

EM 29 09 2011ERA

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

LEI DE N°181/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Lei de Nº181 que Autoriza Alienação de Veiculo do "Município e dá outras províncias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica o Município de Monte Santo do Tocantins, Autorizado proceder alienação do veiculo caracterizado como sendo: Volkswagen Pólo Fortlinif, ano de fabricação 2008, 04 portas Placa MWV-4348- Monte Santo do Tocantins, chassi 9BWDE09N79P023304.
- Art. 2º A alienação do veiculo citado no artigo 1º desta forma será feita na forma de leilão.
- Art. 3º O valor mínimo estipulado para alienação deverá se aproximar-se do valor de mercado, de acordo com a sua avaliação.
- Art.4.º Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO TOCANTINS TO, AO 01 PRIMEIRO DIA DO MES DE ABRIL DE 2013.

FRANCIOSE COSE TERRETA LIMA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal